

313

Folha n.º	01	de proc.
n.º	649	de 1999
Cid		

Adelina Cicone
Assistente Secretária
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 DEZ 1999
<i>Com. de Justiça</i>
PROJETO DE LEI
<i>Pol. Urb. para a Saúde</i>
<i>Saida Man. Saúde</i>
<i>Farm. ...</i>
PRESIDENTE

01 - PL 100
01-0649/1999

INSTITUI "O PROGRAMA DE CONTROLE À ASMA", NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, em todos hospitais e Postos de Saúde, pertencentes à Rede Pública, "O PROGRAMA DE CONTROLE À ASMA".

PARAGRÁFAO ÚNICO O programa deverá contar com equipe treinada visando um trabalho preventivo, tendo como principal objetivo a redução dos casos de internação.

Artigo 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO DE REVISÃO	
1680	
★	21 DEZ 1999 ★
- DT. 10 -	

Folha n.º 02 de proc.
n.º 649 de 19 99
Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Artigo 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais.

Sala das sessões, 15 de dezembro de 1999.

Rubens Wagner Calvo
RUBENS WAGNER CALVO
VEREADOR

